

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços 005/2022**, pelo **menor preço global**, objetivando a **contratação de empresa especializada para reforma do banheiro público no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto**, na seguinte sequência:

<b>PARTE I</b>	.....	<b>NORMAS ESPECIAIS</b>
<b>PARTE II</b>	.....	<b>NORMAS GERAIS</b>
<b>PARTE III</b>	.....	<b>NORMAS CONTRATUAIS</b>
<b>ANEXO I</b>	.....	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
	<b>ANEXO I.1</b> .....	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	<b>ANEXO I.2</b> .....	<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b>
<b>ANEXO II</b>	.....	<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>
	<b>ANEXO II.1</b> .....	<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>
	<b>ANEXO II.2</b> .....	<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI</b>
	<b>ANEXO II.3</b> .....	<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>
	<b>ANEXO II.4</b> .....	<b>SINTÉTICO</b>
	<b>ANEXO II.5</b> .....	<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS</b>
		<b>UNITÁRIOS E SERVIÇOS</b>
		<b>PROJETO</b>
<b>ANEXO III</b>	.....	<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO IV</b>	.....	<b>CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO V</b>	.....	<b>DECLARAÇÃO CONJUNTA</b>
<b>ANEXO VI</b>	.....	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>ANEXO VII</b>	.....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente à licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão dispostas as regras aplicáveis ao procedimento de julgamento; e na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS** estão contidas as normas que integrarão o contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa (pessoa jurídica) neste certame implica sua aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

## PARTE I

### NORMAS ESPECIAIS

#### 1- DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. 005/2022**, do tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, 29-A – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma do banheiro público no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto**, atendidas as especificações que integram o edital. A licitação estabelecerá as condições estatuidas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### 2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa especializada para reforma do banheiro público no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto**, atendidas às especificações que integram o edital.

#### 3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, e seu objeto serão executados com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

#### 4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

**4.1** - Os envelopes de **“Habilitação”** e de **“Proposta de Preços”** da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos n.º 29ª, Bairro Pilar. Protocolo Geral, até as **13h30min do dia 14/06/2022**, prazo preclusivo do direito de participação.

**4.1.1.** A PMOP não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 4.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **14/06/2022, às 13h30min**.

4.1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 14/06/2022 às 14h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

4.1.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

**Tomada de Preços Nº. 005/2022**

**Envelope A – Habilitação**

**Tomada de Preços Nº. 005/2022**

**Envelope B – Proposta de Preços**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6 – DO CADASTRO**

As empresas não cadastradas na Prefeitura deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

**Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.**

**OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br).**

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

**7.1.** Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

### **7.1.1. Para Sócios/Proprietários:**

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VII**).

7.1.2. **Para não Sócios/Proprietários:**

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo IV**).
  
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
  
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
  
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
  
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.
  
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VIII**).

**Os documentos do credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO

**Toda a documentação deverá:**

- a) estar em nome do licitante;
  
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
  
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;
  
- d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;



e) As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei nº. **511/2009**;

f) Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas, preferencialmente, em até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS**; Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame;

g) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a pessoa jurídica que o apresentou participe dos atos do certame;

h) **Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente;**

i) **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a (60) sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.1;**

j) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos**, em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

## **8.1. ENVELOPE 1: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

8.1.1. Será admitida a participar desta licitação empresa cadastrada na Prefeitura de Ouro Preto ou embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o**



**terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no ramo de atividades objeto deste certame, e que comprove:

**a)** Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC), **vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 6, DA PARTE I DESTE EDITAL** ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**a.1)** Toda documentação da habilitação jurídica, regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC) vigente, sendo OBRIGATORIEDADE das empresas a substituição das certidões vencidas no CRC ou a inserção das mesmas dentro do prazo de validade no envelope de habilitação mesmo na presença do CRC;

**a.2)** Os documentos poderão ser substituídos pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro;

**a.2.1)** No caso de não constar no **CRC** e ou no **SICAF** quaisquer documentos exigidos na **habilitação jurídica e fiscal**, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**a.2.2)** Se os documentos relacionados na **habilitação jurídica e fiscal**, indicados no **CRC** e ou no **SICAF**, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor;

**Ou**

**b) Atestado de atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento**, emitido e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP) ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP),

**b.1)** As licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do CRC ou SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22 §2º da Lei 8.666 de 1993.

**c)** Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- d) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
  
- e) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
  
- f) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

**OBS: A empresa que apresentar esta documentação acima (Habilitação Jurídica) autenticada no credenciamento, apesar de ter que apresentar novamente no envelope de habilitação, não será exigido a sua autenticação.**

**REGULARIDADE FISCAL:**

- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
  
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  
- i) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:
  - i.1) Prova de tributos federais e dívida ativa da união.
    - i.1.1) Deverá ser apresentada a prova de regularidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
  
  - i.2) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
  
  - i.3) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede da licitante;

j) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

j.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

**Obs 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

l) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

m) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro ou possuir contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (Arquitetos e Engenheiros), devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e equivalentes em Monumentos Tombados, conforme parcelas de maior relevância técnica.

**m.1)** As parcelas de maior relevância técnica serão: Estruturas em Madeira, Telhado, Pintura, Elétrica, paisagismo e Esquadrias em madeira.

n) A Comprovação de que a Licitante possui, no seu quadro permanente, profissionais de nível superior poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- a) Quando sócio – última alteração contratual;
- b) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- c) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº. 6496/77.

o) Declaração dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela empresa de que não desempenham atividades como servidores públicos com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;

p) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU e/ou CREA);

p.1) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizado durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

r) Balanço patrimonial do último exercício social (**2020**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 8.397,55 (oito mil trezentos e noventa e sete reais cinquenta e cinco centavos)**;

s) Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2020**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

s.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

#### **AS EMPRESAS DEVERÃO DEMONSTRAR TODOS OS ÍNDICES CALCULADOS DE ACORDO COM AS FÓRMULAS.**

**OBS: 1)** Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

**OBS.: 2)** O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de

registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

t) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

u) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

u.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

u.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

u.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura** do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).



8.1.2 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

8.1.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

## **8.2. ENVELOPE 02: APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.2.1. O procedimento de julgamento das propostas observará as regras expressadas na **parte II – normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, que prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

8.2.2. **O envelope de proposta deve conter, obrigatoriamente:**

- a) **Carta Proposta (modelo anexo III)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal;
- b) **Planilha de custos (modelo anexo II)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta;
- c) **Demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (modelo anexo II.2);**
- d) **Cronograma físico financeiro (modelo anexo II.1);**
- e) **Planilha de orçamento sintético (modelo anexo II.3) e**
- f) **Composição de preços unitários de serviços (modelo anexo II.4).**

8.2.3. Na apresentação da “proposta de preços” e “planilha de custos” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.



8.2.4. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, sendo este o resultado do somatório correto dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estabelecidas nas “planilhas de custos” (**modelos anexo II**).

8.2.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

8.2.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de Epi's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório da obra/serviço, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

**8.2.7. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

8.2.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS**, valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

8.2.9. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (**anexo II**) deste edital.

8.2.10. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Atividades e Quantidades” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

### **8.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO**

8.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.



8.3.1.1 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

8.3.1.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

8.3.2. Todos os anexos exigidos para compor a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE OU CARIMBO DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

8.3.3. **Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93.** “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**8.3.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**

8.3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

8.3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas **antes** do certame, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 “Do Credenciamento” no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

**8.3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:**

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado;**
- **Na fase de habilitação será inabilitada;**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**

## 9 - PROCEDIMENTOS

9.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

9.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 31 3559-3301, E-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br), da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

9.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de "HABILITAÇÃO", cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

## 10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** O prazo estimado de execução é de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidades específicas da obra e interesse entre as partes.

**10.2.** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02.140104122.099.1041.44905100 FONTE 100 FICHA 976**

## 12 – PREÇOS

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 83.975,53 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Neste valor estão inclusos os materiais e mão de obra para a execução dos serviços

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação e a homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

### **14 - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **15 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

#### **15.1 MEDIÇÃO:**

Somente serão medidos itens efetivamente executados, aplicados ou assentados e com a qualidade aprovada, no dia da vistoria mensal para medição.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma proposto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT).

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados, sem ônus a Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memórias de cálculo de todos os serviços executados;
- c) Relatório fotográfico representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização, bem como descrição do serviço executado sob cada imagem;
- d) Cópias dos registros do Diário de Obra.

#### **15.2. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho. Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de

regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados).

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

### **15.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

A empresa a ser contratada deverá executar as obras em conformidade com o cronograma físico financeiro.

### **15.4. RECEBIMENTO DA OBRA:**

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

### **15.5. ORDEM DE SERVIÇO:**

A Secretaria Municipal de Cultura emitirá a Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da Ordem de Serviço somente poderá ser efetuada caso a contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome, bem como da apresentação da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA/CAU, dos profissionais designados pela contratada.

O certificado do CEI, que identifica a contratada pela denominação e pelo seu número de CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

## PARTE II

### NORMAS GERAIS

#### 16 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

#### 17 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

#### 18 – PROCEDIMENTOS

18.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

18.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do E-mail: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

18.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

18.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

18.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas

licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

18.7. A Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

18.8. O município de Ouro Preto reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- **Revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

## **19 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

19.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **19.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

19.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

19.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

19.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**19.5. O Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

## **20 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

20.1 Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

## **21 – CLÁUSULA DE ADESÃO**

21.1. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou pelo e-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br).

**22.2. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações**

oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

22.3. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineoupreto@social.mg.gov.br](mailto:sineoupreto@social.mg.gov.br).

### PARTE III

#### NORMAS CONTRATUAIS

##### 23 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**23.1.** Concluído o processo licitatório, o objeto dessa licitação será Adjudicado e a Homologado pelo Prefeito Municipal, pelo menor valor global, à licitante vencedora.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**23.3.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**23.4.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos - DACAD.

**23.5.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**23.6.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**23.7.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**23.8.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

## **24 – CONTRATAÇÃO**

**24.1.** Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

**24.2.** Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamentos.

## **25 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**25.1.** Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha de atividades e quantidades” cotada e oferecida pela licitante contratada.

## **26 - ADITAMENTO**

**26.1.** O Município de Ouro Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

## **27 – PUBLICIDADE**

27.1. O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilamentos que lhe forem incorporados, serão publicados no "Minas Gerais", em extrato, por iniciativa e conta do Município.

## **28 – PREÇOS**

28.1. O custo total estimado é R\$ 83.975,53 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

28.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

28.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos projetos contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do Município submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

## **29 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **29.1 - São obrigações da contratada:**

29.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

29.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhando a respectiva nota fiscal;

29.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90);

29.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

29.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

29.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



**29.1.8.** Comprovação dos vínculos trabalhistas da mão de obra mobilizada para realização dos serviços.

**29.1.9.** A LICITANTE VENCEDORA oferecerá garantia que, durante a vigência do presente contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana.

**29.1.10.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

## **29.2 - São obrigações da contratante:**

**29.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**29.1.2.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído reparado ou corrigido;

**29.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**29.2.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previamente estabelecido no termo de referência e seus anexos.

**29.2.5.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **30. FISCALIZAÇÃO**

Compete à Secretaria de Cultura e Turismo, acompanhar a execução das obras, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A gestora do contrato será a Arquiteta Camila Miranda Azevedo CAU A58400-2 e a fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo da Engenheiro Renilson Martins dos Santos CREA 68828/D que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

## **31 – PRAZO**

**31.1.** O prazo estimado de execução é de 8 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidades específicas da obra e interesse entre as partes.

**31.2.** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

## **32 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**32.1.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **33 – PENALIDADES**

**33.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

**33.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**33.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**33.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**33.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**33.1.5** Cometer fraude fiscal;

**33.1.6** Não mantiver a proposta;

**33.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**33.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**33.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**33.2.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**33.2.4** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**33.2.5** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**33.2.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**33.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**33.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**33.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**33.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**33.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**33.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**33.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **34 – RESOLUÇÃO**

34.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos projetos contratados;

b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município;

c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

34.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal ente as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

#### **35 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

35.1 A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **36 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

36.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

### 37 - GARANTIA CONTRATUAL

37.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia ou fiança bancária.

37.2. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação.

**37.3. A falta de quitação da garantia, no momento da assinatura do contrato, implicará no desconto do valor correspondente da primeira medição a ser paga à empresa contratada.**

Ouro Preto, 06 de maio de 2022.

**Fábio Rodrigues Braga**

Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

**Vitor Schittini Teixeira**

OAB/MG 163.955  
Diretor do Departamento de Atos e Contratos  
Administrativos

Edital elaborado por Fábio Rodrigues Braga

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, OURO PRETO.**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência objetiva definir o escopo e as condições para contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução de reforma no Banheiro público, localizado na Rua do Carmo, s/nº, distrito São Bartolomeu, Ouro Preto, MG.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A solicitação se faz necessária, pois a edificação encontra-se muito danificada, comprometendo seu uso. Por isso, é necessária a reforma e manutenção geral para sua utilização por parte do público.

**3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens, contidos na planilha orçamentária:

Mobilização, instalação, administração, manutenção e desmobilização de canteiro de obras;  
Placa de obra Padrão SMO/PMOP, 2,00x1,50 m, inclusive suporte, fixação e posterior remoção;  
Demolições e remoção de material;  
Alvenaria;  
Esquadrias;  
Coberturas e forros;  
Pisos, soleiras e divisórias;  
Revestimento;  
Instalação elétrica;  
Instalação hidráulica e sanitária;  
Pintura;  
Drenagem pluvial;  
Serviços diversos.

**4. VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 83.975,53 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Neste valor estão inclusos os materiais e mão de obra para a execução dos serviços.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, máquinas, transporte, alimentação, EPI (equipamentos de proteção individual) e materiais diversos, enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

#### **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

#### **7. FORMAS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho. Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados).

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

#### **8. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

A EMPRESA contratada deverá executar as obras conforme as especificações contidas no caderno memorial técnico, na planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro.

#### **9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma físico da obra.

Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as normas da ABNT, conforme predispõe o Memorial Técnico Descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP.

A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

#### **10. MOBILIZAÇÃO:**

A EMPRESA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

Neste período deverá:

- a. Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento;
- b. Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;
- c. Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;
- d. Indicar o profissional da área de Segurança da Obra;
- e. Entregar à PMOP, o Plano de Segurança específico para a obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços.

Dentre outras coisas o referido plano deve conter:

- f. Descrição de todos os cargos e funções constantes na obra com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório.
- g. Descrição das proteções coletivas necessárias para execução da obra e material a ser adotado.

#### **11. PESSOAL:**

A EMPRESA contratada deverá manter nas obras: encarregados gerais, oficiais, operários e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados.

Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

#### **12. UNIFORME:**

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora.

#### **13. PLACA DA OBRA:**

A EMPRESA contratada deverá manter (de comum acordo com a fiscalização), a placa de obra. O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como sua manutenção até a entrega final da obra.

A placa deverá ser construída em conformidade com as especificações do Memorial Técnico.

Será de responsabilidade da EMPRESA mantê-las em bom estado de conservação até a entrega das obras.

#### **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previamente estabelecido no termo de referência e seus anexos.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhando a respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Comprovação dos vínculos trabalhistas da mão de obra mobilizada para realização dos serviços.
- A LICITANTE VENCEDORA oferecerá garantia que, durante a vigência do presente contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana.

#### **14.2 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **14.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante;
2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de um dia.
3. Em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado no máximo de 2% (dois por cento) de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a administração contratante a promover a rescisão do contrato;
4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

#### **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, (conforme o caso), da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA ou CAU da empresa.

#### **16 ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A EMPRESA contratada deverá fazer duas ART's para obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos, anexando a Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra.

Caso o Responsável Técnico geral da empresa seja o engenheiro que conduzirá a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprimida desde que seja garantida a sua permanência na obra.

#### **17 DIÁRIO DE OBRAS (D.O.):**

A EMPRESA executora deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da PMOP.

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização.

A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.O.:

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.
- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

## **18 ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitirá a Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

## **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02.140104122.099.1041.44905100 FONTE 100 FICHA 976**

## **20 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS**

Compete à Secretaria de Cultura e Turismo, acompanhar a execução das obras, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A gestora do contrato será a Arquiteta Camila Miranda Azevedo CAU A58400-2 e a fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo da Engenheiro Renilson Martins dos Santos CREA 68828/D que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

Ouro Preto, 11 de abril de 2022.

---

Renilson Martins dos Santos  
Engenheiro Civil – CREA 68828/D  
Fiscal

---

Camila Miranda Azevedo  
Arquiteta e Urbanista CAU A 58400-2  
Gestora

---

Antonio Simões Neto  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**ANEXO I.1**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>PROPRIETÁRIO / TEL.:</b>	Prefeitura Municipal de Ouro Preto
<b>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO:</b>	Banheiros Públicos – Igreja Matriz São Bartolomeu
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua do Carmo, s/nº - São Bartolomeu
<b>REFERÊNCIA:</b>	São Bartolomeu
<b>DATA</b>	Março 2022
<b>SOLICITANTE</b>	Secretaria de Cultura e Turismo

**Adequação: Banheiros – Igreja Matriz São Bartolomeu**

I-Descrição da adequação:

A adequação em questão trata da reforma interna dos banheiros públicos do entorno da Igreja Matriz de São Bartolomeu.



Atualmente esta pequena edícula se encontra em péssimo estado de conservação, sendo que estas instalações sanitárias são um importante ponto de apoio para a Igreja em suas festas e comemorações.



Tal como indicado em projeto, serão instalados novos aparelhos sanitários, com 3 cabines individuais, novas pias, pisos e revestimentos cerâmicos em cores claras em uma das unidades, masculina e feminina; sendo que na unidade feminina se dará a instalação de apenas uma pia para dar espaço na bancada caso esta tenha de ser utilizada como fraldário.

A única modificação externa da edícula é a demolição de uma das portas da fachada lateral, voltada para sua porção posterior, fora da visão frontal do conjunto da Igreja, garantindo a lógica funcional deste pequeno espaço.

Ouro Preto, 31 de março de 2022.

---

**Camila Miranda Azevedo**  
Arquiteta e Urbanista – CAU A 58400-2  
SMCP - PMOP

### Laudo de Vistoria

PROPRIETÁRIO / TEL.:	Prefeitura Municipal de Ouro Preto
NATUREZA DO IMÓVEL:	Banheiro Público
ENDEREÇO:	Rua Nossa Senhora do Carmo, s/nº - São Bartolomeu
REFERÊNCIA:	Igreja Matriz de São Bartolomeu
DATA	Março 2022
SOLICITANTE	Secretaria de Cultura e Turismo



Atualmente esta pequena edícula se encontra em péssimo estado de conservação, com instalações e acabamentos muito precárias.

De maneira geral as paredes estão sujas (interna e externamente), com marcas de umidade. As louças sanitárias muito sujas possuindo instalação hidráulica feita com caixa de descarga externa. Janelas e portas de madeira muito deterioradas e sem os vidros de suas guarnições.



O banheiro feminino apresenta uma disposição e circulação confusa inviabilizando o pequeno espaço onde deveria existir bancada que possibilitasse um pequeno fraldário.

O banheiro masculino apresenta mictório em alvenaria muito deteriorado, necessitando de amplas melhorias.



---

**Camila Miranda Azevedo**

Arquiteta e Urbanista – CAU A 58400-2

PROESP - SMCT

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>ANEXO 1- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
<b>OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PÚBLICOS DE SÃO BARTOLOMEU</b>								
<b>LOCAL: RUA DO CARMO, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, OURO PRETO/MG</b>								
<b>DATA: MARÇO/2022</b>								
<b>ITEM</b>	<b>FONTE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO UN. S/ BDI</b>	<b>CUSTO UN. C/ BDI</b>	<b>CUSTO TOTAL COM BDI</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>4.756,97</b>
1.1	SETOP/MG - 10/2021	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	R\$ 64.948,97	81.381,06	406,91
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>4.350,06</b>
1.2.1	SUDECAP	01.03.02	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA, 2,00 X 1,50, IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTE, FIXAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO.	m <sup>2</sup>	3,00	345,89	433,40	1.300,20
1.2.2	SUDECAP	01.02.11	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO	m <sup>2</sup>	6,00	58,91	73,81	442,86
1.2.3	SETOP	ED-50155	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	mês	4,00	520,15	651,75	2.607,00
<b>2</b>	<b>REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE</b>							<b>3.662,64</b>
2.1	SETOP	ED-48436	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>3</sup>	1,71	103,32	129,46	221,38
2.2	SETOP	ED-48502	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRAULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	39,19	13,76	17,24	675,64
2.3	SETOP	ED-48501	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	40,39	12,05	15,10	609,89
2.4	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO OU LADRILHO HIDRAULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	11,52	12,21	15,30	176,26
2.5	SETOP	ED-48489	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	10,24	13,22	16,56	169,57
2.6	SETOP	ED-48456	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	15,01	17,33	21,71	325,87

2.7	SINAPI	98524	REMOÇÃO MANUAL DE GRAMA EM TERRENO COM ENXADA	m <sup>2</sup>	12,83	2,39	2,99	38,36
2.8	SETOP	ED-50703	CAPINA PARA LIMPEZA DO TERRENO, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 50M	m <sup>2</sup>	48,00	2,32	2,91	139,68
2.9	SETOP	ED-48493	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCÓ E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	3,31	10,32	12,93	42,80
2.10	SETOP	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	unid	5,00	56,25	70,48	352,40
2.11	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO.	m <sup>3</sup>	9,05	30,32	37,99	343,81
2.12	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA ATÉ BOTA-FORA LEGALIZADO.	m <sup>3</sup>	9,05	50,00	62,65	566,98
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>							<b>9.146,44</b>
3.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3, CIMENTO E AREIA, A COLHER	m <sup>2</sup>	78,52	6,84	8,57	672,92
3.2	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	39,19	24,70	30,95	1.212,93
3.3	SETOP	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	39,33	30,58	38,32	1.507,13
3.4	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO APLICADO PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	39,19	62,51	78,33	3.069,75
3.5	SETOP	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PISO (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	20,88	102,58	128,53	2.683,71
<b>4</b>	<b>ALVENARIA</b>							<b>8.129,78</b>
4.1	SETOP	ED-48233	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA	m <sup>2</sup>	3,14	62,26	78,01	244,95

			REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO					
4.2	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m <sup>2</sup>	11,32	555,90	696,54	7.884,83
<b>5</b>	<b>PISOS</b>							<b>1.416,38</b>
5.1	SETOP	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, SEM JUNTA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	m <sup>2</sup>	11,52	29,15	36,52	420,71
5.2	SUDECAP	15.17.22	PISO CERAMICO PEI-5 45X45, CARGO PLUS, COR GRAY, ELIANE OU EQUIVALENTE	m <sup>2</sup>	11,52	68,98	86,43	995,67
5.3	SETOP	ED-51003	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m <sup>2</sup>	0,20	251,66	315,33	63,07
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA E SANITARIA</b>							<b>19.609,80</b>
<b>6.1</b>	<b>ÁGUA FRIA</b>							<b>4.138,22</b>
6.1.1	SETOP	ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	unid	2,00	464,74	582,32	1.164,64
6.1.2	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	40,00	19,38	24,28	971,20
6.1.3	SETOP	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	unid	4,00	56,41	70,68	282,72
6.1.4	SETOP	ED-50018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	unid	40,00	16,61	20,81	832,40
6.1.5	SETOP	ED-49987	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	unid	4,00	51,80	64,91	259,64
6.1.6	SETOP	ED-50351	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 20 MM (3/4")	unid	4,00	98,08	122,89	491,56

6.1.7	SETOP	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	unid	2,00	54,29	68,03	136,06
<b>6.2</b>	<b>ESGOTO</b>							<b>15.471,58</b>
6.2.1	SETOP	ED-50035	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, PARA ESGOTO ø40 MM, INCLUINDO CONECCÇÕES	m	27,00	26,07	32,67	882,09
6.2.2	SETOP	ED-50027	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, PARA ESGOTO ø50 MM, INCLUINDO CONECCÇÕES	m	27,00	25,85	32,39	874,53
6.2.3	SETOP	ED-50038	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, PARA ESGOTO ø100 MM, INCLUINDO CONECCÇÕES	m	69,00	62,74	78,61	5.424,09
6.2.4	SETOP	ED-50007	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	unid	2,00	56,30	70,54	141,08
6.2.5	SETOP	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	unid	4,00	21,50	26,94	107,76
6.2.6	SUDECAP	10.41.02	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA CONVENCIONAL BRANCA AZALEA CELITE/EQUIVALENTE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	unid	6,00	601,39	753,54	4.521,24
6.2.7	SETOP	ED 50279	CUBA DE EMBUTIR OVAL PARA BANCADA, (49X32,5CM) CELITE/EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	269,03	337,09	1.011,27
6.2.8	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	144,12	180,58	1.083,48
6.2.9	SUDECAP	10.43.02	MICTORIO SIFONADO-LOUÇA BRANCA CELITE / EQUIVALENTE COMPLETO	unid	2,00	569,05	713,02	1.426,04
<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							<b>3.354,13</b>

7.1	SETOP	ED-50978	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	unid	4,00	306,85	384,48	1.537,92
7.2	SUDECAP	12.04.32	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 68 X 209 CM, E=35MM, C/MARCO, ALIZAR E DOBRADIÇAS (EXCLUSIVE FECHADURA)	unid	2,00	473,13	592,83	1.185,66
7.3	SINAPI	100669	JANELA - JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATEENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	0,46	923,69	1.157,38	532,39
7.4	SINAPI	102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	unid	0,46	170,31	213,40	98,16
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>							<b>1.643,61</b>
8.1	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE PINTURA EM TINTA PVA	m²	39,17	2,34	2,93	114,77
8.2	SETOP	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	50,69	19,58	24,53	1.243,43
8.3	SETOP	ED-50481	PINTURA ESMALTE SINTETICO EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS NA COR AZUL FOSCO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	2,84	17,98	22,53	63,99
8.4	SETOP	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS NA COR AZUL FOSCO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	6,48	27,27	34,17	221,42
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONICA E COMPUTADORES</b>							<b>4.328,53</b>
9.1	SINAPI	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	unid	1,00	1.229,34	1.540,36	1.540,36
9.2	SETOP	ED-49498	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 8 CIRCUITOS	unid	1,00	129,87	162,73	162,73
9.3	SETOP	ED-49248	DISJUNTOR 10 A	unid	1,00	68,64	86,01	86,01
9.4	SETOP	ED-49229	DISJUNTOR 15 A	unid	1,00	18,74	23,48	23,48

	SETOP	ED-49237	DISJUNTOR 50 A	unid	1,00	24,06	30,15	30,15
9.5	SUDECAP	11.30.13	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V R.1000 SEM PLACA OU EQUIVALENTE	unid	4,00	12,23	15,32	61,28
9.6	SUDECAP	11.30.22	TOMADA 2P+T 10A-250V, S/ PLACA REF.685044 P.LEGRAN OU EQUIVALENTE	unid	4,00	13,14	16,46	65,84
9.7	SETOP	ED-49335	CABO ISOLADO EM TERMOSPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - FLEXÍVEL (NBR 13248)	m	100,00	4,36	5,46	546,00
	SETOP	ED-49336	CABO ISOLADO EM TERMOSPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - FLEXÍVEL (NBR 13248)	m	30,00	5,06	6,34	190,20
9.8	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PARA ALIMENTAÇÃO DE QUADRO DA PLATAFORMA	m	30,00	13,43	16,83	504,90
9.9	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	6,00	119,35	149,55	897,30
9.10	COMPOSIÇÃO 1		COMPOSIÇÃO 1	unid	2,00	87,90	110,14	220,28
<b>10</b>	<b>PASSEIO</b>							<b>1.435,00</b>
10.1	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m <sup>2</sup>	20,71	55,30	69,29	1.435,00
<b>11</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>							<b>3.404,02</b>
11.1	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (d=20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,95	40,97	51,34	562,17
11.2	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200X1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO, AREIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,95	207,13	259,53	2.841,85
<b>12</b>	<b>COBERTURAS</b>							<b>9.321,10</b>
12.1	SINAPI	94201	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHAS COLONIAIS DE SEÇÃO CURVA (CONFORME PADRÃO EXISTENTE), INCLUSIVE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	15,01	49,23	61,69	925,97

12.2	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS OU DE CONCRETO - AF-07/2019	unid	361,00	2,22	2,78	1.003,58
12.3	SETOP	ED-48427	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERAMICAS EM MADEIRA PARAJU	m²	15,01	112,25	140,65	2.111,16
12.4	COMPOSIÇÃO 2	COMPOSIÇÃO 2		unid	36,00	40,35	50,56	1.820,16
12.5	SETOP	ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM PARA BEIRAL, TABUAS DE 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA. EXCLUSIVE CACHORRO	m²	6,30	76,90	96,36	607,07
12.6	SETOP	ED-50670	CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DE 75X40MM	m	5,08	200,36	251,05	1.275,33
12.7	SINAPI	94226	MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	15,01	17,55	21,99	330,07
12.8	SETOP	ED-50654	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	m	15,90	48,30	60,52	962,27
12.9	SETOP	ED-50512	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR. PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	15,01	15,18	19,02	285,49
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							<b>5.949,87</b>
13.1	SETOP	ED-50330	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA REF: 1194	unid	3,00	108,43	135,86	407,58
13.2	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	1,51	325,99	408,47	616,79
13.3	SETOP	ED-49701	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, C/MAÇANETA E ROSETA, P/PORTAS EXTERNAS	unid	2,00	83,91	105,14	210,28
13.4	SETOP	ED-48176	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid	6,00	33,42	41,88	251,28
13.5	SETOP	ED-48183	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	unid	6,00	54,00	67,66	405,96
13.6	SETOP	ED-48155	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML	unid	2,00	51,1	64,03	128,06
13.7	SETOP	ED-51152	ESPELHO ESP.4MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,81	102,35	128,24	232,11
13.8	SETOP	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	unid	4,00	55,23	69,20	276,80
13.9	SETOP	ED-48189	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM	unid	3,00	63,28	79,29	237,87

			RESERVATORIO 1500 ML					
13.10	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF. 11/2021	unid	2,00	1252,23	1.569,04	3.138,08
13.11	SETOP	ED-50200	PLACA PARA INDICAÇÃO DE SANITARIOS PÚBLICOS. PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	unid	2,00	17,98	22,53	45,06
<b>14</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>							<b>7.725,44</b>
14.1	SINAPI	90769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	64,00	96,34	120,71	7.725,44
<b>15</b>	<b>LIMPEZA EM GERAL</b>							<b>91,82</b>
15.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL COMPLETA PARA ENTREGA DA OBRA.	m <sup>2</sup>	14,17	5,17	6,48	91,82
<b>TOTAL GERAL (com BDI OBRAS: 25,30%)</b>								<b>83.975,53</b>

-----, ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO II.1**  
**PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

ANEXO 3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PÚBLICOS DE SÃO BARTOLOMEU						
LOCAL: RUA DO CARMO, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, OURO PRETO/MG						
DATA: MARÇO/2022						
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS			
			1	2	3	4
1	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS	4.756,97	3.805,57	0,00	0,00	951,39
			80%	0%	0%	20%
2	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	3.662,64	1.831,32	1.831,32	0,00	0,00
			50%	50%	0%	0%
3	REVESTIMENTO	9.146,44	0,00	4.573,22	4.573,22	0,00
			0%	50%	50%	0%
4	ALVENARIA	8.129,78	0,00	4.064,89	4.064,89	0,00
			0%	50%	50%	0%
5	PISOS	1.416,38	0,00	708,19	708,19	0,00
			0%	50%	50%	0%
6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19.609,80	0,00	0,00	9.804,90	9.804,90
			0%		50%	50%
7	ESQUADRIAS	3.354,13	0,00	0,00	1.677,07	1.677,07
			0%		50%	50%
8	PINTURA	1.643,61	0,00	0,00	328,72	1.314,89
			0%		20%	80%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.328,53	0,00	0,00	865,71	3.462,82
			0%		20%	80%
10	PASSEIO	1.435,00	0,00	287,00	287,00	861,00
			0%	20%	20%	60%
11	DRENAGEM PLUVIAL	3.404,02	0,00	680,80	680,80	2.042,41
			0%	20%	20%	60%
12	COBERTURA	9.321,10	0,00	0,00	4.660,55	4.660,55
					50%	50%
13	SERVIÇOS DIVERSOS	5.949,87	0,00	0,00	1.784,96	4.164,91
					30%	70%
14	SERVIÇOS DIVERSOS	7.725,44	0,00	0,00	2.317,63	5.407,81
					30%	70%
15	SERVIÇOS DIVERSOS E LIMPEZAS	91,82	0,00	0,00	0,00	91,82
			0%	0%	0%	100%
<b>TOTAL</b>			<b>83.975,53</b>			
<b>TOTAL POR PERÍODO</b>			5.636,89	12.145,42	29.436,01	29.031,76
%			7%	14%	35%	35%
<b>ACUMULADO</b>			5.636,89	17.782,32	47.218,32	76.250,09
%			7%	21%	56%	91%

-----, ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO II.2**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

COMPOSIÇÃO DO BDI		
OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PÚBLICOS DE SÃO BARTOLOMEU		
LOCAL: RUA DO CARMO, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, OURO PRETO/MG		
DATA: MARÇO/2022		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	3,00
		<b>Subtotal:</b> 3,00
2 - IMPOSTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	ISS	2,5
2.2	COFINS	3
2.3	PIS	0,65
2.4	CPRB	4,5
		<b>Subtotal:</b> 10,65
3 - DESPESAS FINANCEIRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	Despesas Financeiras	0,59
		<b>Subtotal:</b> 0,59
4 - SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
4.1	Seguros e Garantias	0,87
4.2	Riscos	0,97
		<b>Subtotal:</b> 1,84
5 - LUCRO PREVISTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
5.1	Lucro da empresa	6,16
		<b>Subtotal:</b> 6,16
<b>BDI (%)</b>		<b>Total</b> 25,30
DEMONSTRAÇÃO DO BDI		
$BDI = \left( \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} \right) - 1$		
De acordo com acórdão nº 2622/2013 do TCU-Plenário e Lei de desoneração fiscal 12.546/2011 e suas alterações.		

eto.mg.gov.br

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II.3

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO		
OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PÚBLICOS DE SÃO BARTOLOMEU		
LOCAL: RUA DO CARMO, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, OURO PRETO/MG		
DATA: MARÇO/2022		
TOTAL GERAL (com BDI OBRAS: 25,30%)		
ID	SERVIÇOS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS	4.756,97
2	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	3.662,64
3	REVESTIMENTO	9.146,44
4	ALVENARIA	8.129,78
5	PISOS	1.416,38
6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19.609,80
7	ESQUADRIAS	3.354,13
8	PINTURA	1.643,61
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.328,53
10	PASSEIO	1.435,00
11	DRENAGEM PLUVIAL	3.404,02
12	COBERTURA	9.321,10
13	SERVIÇOS DIVERSOS	5.949,87
14	MAO DE OBRA	7.725,44
15	LIMPEZA GERAL	91,82
TOTALS		83.975,53

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO II.4**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

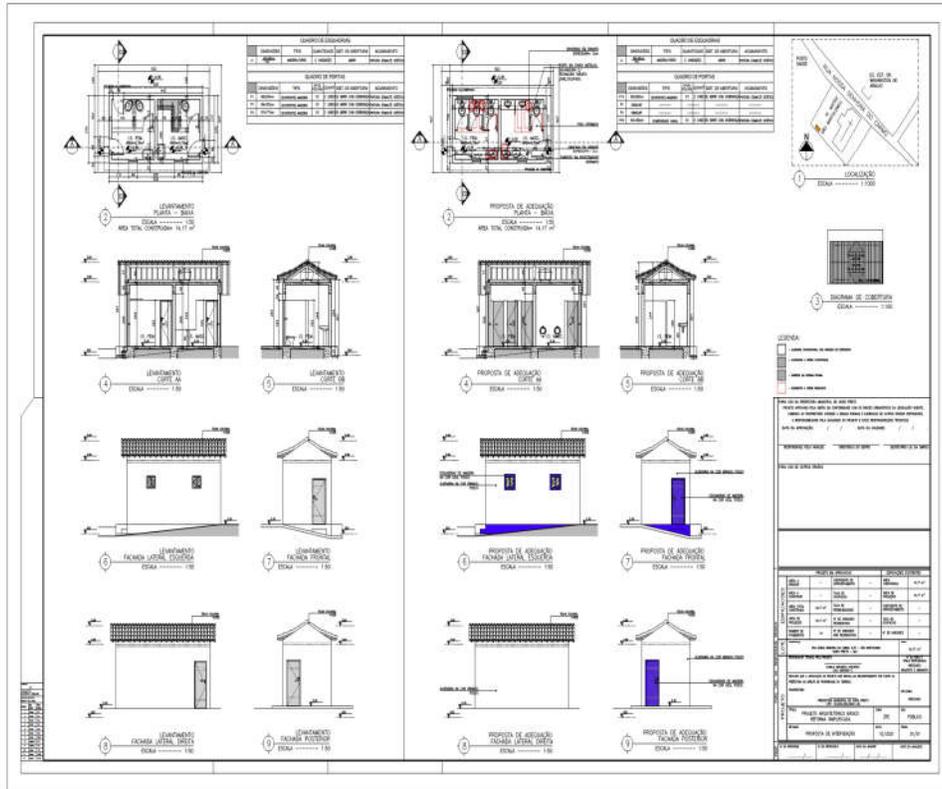
PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO		
OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS PÚBLICOS DE SÃO BARTOLOMEU		
LOCAL: RUA DO CARMO, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, OURO PRETO/MG		
DATA: MARÇO/2022		
TOTAL GERAL (com BDI OBRAS: 25,30%)		
ID	SERVIÇOS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS	4.756,97
2	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	3.662,64
3	REVESTIMENTO	9.146,44
4	ALVENARIA	8.129,78
5	PISOS	1.416,38
6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19.609,80
7	ESQUADRIAS	3.354,13
8	PINTURA	1.643,61
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.328,53
10	PASSEIO	1.435,00
11	DRENAGEM PLUVIAL	3.404,02
12	COBERTURA	9.321,10
13	SERVIÇOS DIVERSOS	5.949,87
14	MAO DE OBRA	7.725,44
15	LIMPEZA GERAL	91,82
<b>TOTAIS</b>		<b>83.975,53</b>

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2022.

Assinatura

## ANEXO II.5

## PROJETO



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022**  
**(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)**

**Protocolo: Até 14/06/2022 às 13h30min**

**Abertura dia: 14/06/2022 às 14h00min**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b)** Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome

Legível): \_\_\_\_\_

( ) Sócio ( ) Procurador

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_

Conta para depósito: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**“MODELO”**

**(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Tomada de Preços, Nº. 05/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO V**

“MODELO”

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022**,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (representante legal)**

**ANEXO VII**  
**“MODELO”**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e

\_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS 05/2022**  
**Processo Licitatório nº. 72/2022**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para reforma do banheiro público no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto**, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Faz parte integrante deste contrato as planilhas constantes nos anexos, bem como as planilhas apresentadas pela empresa contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A(O) contratada(o) deverá executar o serviço objeto deste contrato sendo vedada a cessão total a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

A EMPRESA contratada, à sua conveniência, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Cultura, poderá subcontratar serviços e obras especializadas até o limite de 20% do objeto, porém, toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Cultura.

Para que isso ocorra, a EMPRESA deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato.

O início dos serviços objetos de possíveis de subcontratação só poderão ser iniciados após aceite por escrito da fiscalização da obra e gestão do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidades específicas da obra e interesse entre as partes.

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

#### **4.1 - Constituem obrigações da contratante:**

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 4.1.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previamente estabelecido no termo de referência e seus anexos.
- 4.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4.2 - Constituem obrigações da contratada:**

- 4.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhando a respectiva nota fiscal;

- 4.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90);
- 4.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 4.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.2.8.** Comprovação dos vínculos trabalhistas da mão de obra mobilizada para realização dos serviços.
- 4.2.9.** A LICITANTE VENCEDORA oferecerá garantia que, durante a vigência do presente contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana.
- 4.2.10.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho. Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados).

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

#### **CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor global do presente contrato é de R\$.....(.....), correspondente à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
- 7.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4. fraudar na execução do contrato;
- 7.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.6. cometer fraude fiscal;
- 7.7. não manter a proposta;
- 7.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.10. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 7.11. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 7.12. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.13. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.17. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.18. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.19. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1. Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$ .....  
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO**

9.1. Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02.140104122.099.1041.44905100 FONTE 100 FICHA 976**

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO**

10.1. Compete à Secretaria de Cultura e Turismo, acompanhar a execução das obras, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A gestora do contrato será a Arquiteta Camila Miranda Azevedo CAU A58400-2 e a fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo da Engenheiro Renilson Martins dos Santos CREA 68828/D que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11. 1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2022

#### **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

Secretário (a) Municipal de Cultura

---

Empresa Contratada

**ANEXO À MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ**

**CONTRATO Nº:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

**LC 123/06 - Art. 51.** As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

**Decreto Lei 5598/05 - Art. 14.** Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:  
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e  
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Tomada de Preços nº. 005/2022**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome do (a) licitante)  
(nome completo de seu representante legal)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2022**, pelo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma do banheiro público no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto**, atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até as **13h30min do dia 14/06/2022**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 14/06/2022 às 14h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 06 de maio de 2022.

**Fábio Rodrigues Braga**  
**Presidente da CPL/PMOP**

Edital elaborado por Fábio Rodrigues Braga



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50  
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-3301